



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019

Aos Vinte e Sete dias de Setembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso nº. 34, Bairro - Centro, CEP: 68.195-970, Jacareacanga – PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº. 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a Empresa **H & T COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rodovia Santarém Cuiabá, 2975, Bairro – Esperança, Santarém-PA, Cep: 68.030-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.949.796/0001-66**, representada pelo Sr. Hideraldo Martins Costa, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3876361 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 859.857.242-04, residente e domiciliado na Travessa Dois de Junho, 647, Aldeia, CEP: 68.040-480, Santarém - PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP Nº 027/2019**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a eventual Aquisição de Peças e Acessórios, para máquinas pesadas, veículos, motores estacionários e de popa, Grupos Geradores e Roçadeiras pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas.

1.2 - Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa: H & T COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Fone/Fax: (93) 3522-7288
CNPJ: 22.949.796/0001-66	E-mail: tratorsan@outlook.com
Representante Legal: Hideraldo Martins Costa	Cargo: Empresário
End.: Av. Santarém Cuiabá, nº. 2975, Bairro – Esperança, Santarém-PA, Cep: 68.030-000	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

LOTE 6 – MASSEY FERGUSON				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	RS 60.000,00	19,20%	28,80%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				AGCO
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				MASSEY FERGUSON

LOTE 7 – JOHN DEERE				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	RS 44.000,00	19,240%	28,86%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				VERDE AGRICOLA
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				JOHN DEERE

LOTE 9 – VALTRA				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	RS 40.250,00	21,24%	31,86%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				GCO
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				VALTRA

LOTE 10 – CASE				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	RS 149.500,00	19,26%	28,89%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				RCB
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				CASE

LOTE 11 – DINAPAC				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	RS 230.000,00	19,44%	29,16%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				ATLAS COPCO
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				DINAPAC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

LOTE 12 – JCB				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	RS 60.000,00	19,64%	29,46%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				TRIEX
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				JCB

LOTE 13 – CATERPILLAR				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	RS 172.500,00	19,48%	29,22%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				GHT
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				CATERPILLAR

LOTE 14 – KOMATSU				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	RS 80.000,00	19,16%	28,74%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				TIPARTES
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				KOMATSU

2.1.1- O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **RS 836.250,00 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 027/2019-PMJ



Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 27 do mês de Setembro de 2020.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 8 (oito) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

4.2. A Licitante vencedora deverá entregar em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura de cada contrato a tabela de preços atualizada dos fabricantes ou distribuidores autorizados de cada linha, para acompanhamento dos valores praticados no mercado.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 027/2019-PMJ



5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

PREGÃO PRESENCIAL SRP n°. 027/2019-PMJ



d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 27 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO:17162181287
287
Assinado de forma digital por RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO:17162181287
Dados: 2019.09.27 17:06:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

H E T COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS LTDA:22949796000166
Assinado de forma digital por H E T COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS LTDA:22949796000166
Dados: 2019.09.27 16:09:47 -03'00'

H & T COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 22.949.796/0001-66
Hideraldo Martins Costa
Representante legal
Fornecedor Registrado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2019

Aos Vinte e Sete dias de Setembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso n.º 34, Bairro - Centro, CEP: 68.195-970, Jacareacanga - PA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF n.º 171.621.812-87 e Carteira de Identidade n.º 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a Empresa **W. R. P MARQUES EIRELI**, com sede na AV. Fernando Guilhon, n.º 190 Bairro - Comercio, Cep: 68.180-110 Itaituba/PA, inscrita no CNPJ sob n.º **22.814.959/0001-01**, representada pelo Sr. Washington Ricarlos Pereira Marques, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 385699 SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.614.042-53, residente e domiciliado na Rua C 5, N.º 48, QUADRA 25, Jardim América, Itaituba - Pará, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP N.º 027/2019**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a eventual Aquisição de Peças e Acessórios, para máquinas pesadas, veículos, motores estacionários e de popa, Grupos Geradores e Roçadeiras pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas.

1.2 - Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa: W. R. P MARQUES EIRELI	Fone/Fax: (93) 99182-1101
CNPJ: 22.814.959/0001-01	E-mail: ricarlos.marques@gmail.com
Representante Legal: Washington Ricarlos Pereira Marques	Cargo: Proprietário
End.: AV. Fernando Guilhon, n.º 190 Bairro - Comercio, Cep: 68.180-110 Itaituba/PA.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



LOTE 19 - STHILL				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	RS 40.000,00	17,93%	26,89%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				FAG
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				STHILL

LOTE 20 – MWM				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	RS 180.000,00	18,84%	28,26%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				METAL LEVE
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				MWM

LOTE 21 – YANMAR MOTORES ESTACIONÁRIOS				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	RS 120.000,00	17,64%	26,46%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				AGRALE
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				YANMAR

LOTE 22 – YANMAR MOTORES DE POPA				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	RS 275.000,00	17,64%	26,46%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				YANMAR
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				YAMAHA

2.1.1- O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **RS 615.000,00 (Seiscentos e Quinze Mil Reais)**.

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 27 do mês de Setembro de 2020.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 8 (oito) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

4.2. A Licitante vencedora deverá entregar em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura de cada contrato a tabela de preços atualizada dos fabricantes ou distribuidores autorizados de cada linha, para acompanhamento dos valores praticados no mercado.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



5.2 - Os  rg os (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Pre os s o: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administra o e Finan as, Secretaria Municipal de Sa de, Secretaria Municipal de Educa o, Cultura e Desporto, Secretaria de Assist ncia Social, Secretaria Municipal de Transporte e Servi os P blicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Agricultura e Minera o, Secretaria Municipal de Assuntos Ind genas.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da Administra o P blica que n o tenha participado do certame licitatrio, mediante anu ncia da Prefeitura Municipal de Jacareacanga –  rg o Gerenciador.

5.4 - Os  rg os e entidades que n o participaram do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Pre os, dever o consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

5.5 - As aquisi es ou contrata es adicionais decorrentes da ades o   Ata de Registro de Pre os n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio e registrados na Ata de Registro de Pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das ades es   Ata de Registro de Pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao qu ntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

5.7 - O  rg o gerenciador somente poder  autorizar ades o   Ata ap s a primeira aquisi o ou contrata o por  rg o integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, n o houver previs o no edital para aquisi o ou contrata o pelo  rg o gerenciador.

5.8 - Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a aquisi o ou contrata o solicitada em at  90 (noventa) dias, observado o prazo de vig ncia da Ata.

5.9 - Caber  ao **fornecedor benefici rio**, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente de ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

CL USULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRE OS

6.1- O fornecedor ter  seu pre o cancelado da Ata de Registro de Pre os quando:

- a) descumprir as condi es da Ata de Registro de Pre os;
- b) n o assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos  rg os participantes;
- c) n o aceitar reduzir seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 27 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO BATISTA
SANTIAGO:1716218
1287

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO BATISTA
SANTIAGO:17162181287
Dados: 2019.09.27 14:32:35
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA**
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro
de Preços

W R P MARQUES
ME:2281495900
0101

Assinado de forma digital por W R P
MARQUES ME:22814959000101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ITAITUBA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERAMA,
cn=W R P MARQUES ME:22814959000101
Dados: 2019.09.27 10:21:52 -03'00'

W. R. P MARQUES EIRELI
CNPJ n°. 22.814.959/0001-01
Washington Ricarlos Pereira Marques
Representante legal
Fornecedor Registrado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2019

Aos Vinte e Sete dias de Setembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso nº. 34, Bairro - Centro, CEP: 68.195-970, Jacareacanga – PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº. 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a Empresa **CIVEPEL – COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede na Rod. Transamazônica, 529, CEP; 68.180-610, Itaituba/PA, inscrita no CNPJ sob nº. **05.466.697/0001-04**, representada pelo Sr. LUAN HENRIQUE MACÊDO LEAL BORGES, brasileiro, Solteiro, Supervisor de Vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6332017 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 991.624.312-34, residente e domiciliado na Cidade de Itaituba - Pará, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP Nº 027/2019**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a eventual Aquisição de Peças e Acessórios, para máquinas pesadas, veículos, motores estacionários e de popa, Grupos Geradores e Roçadeiras pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas.

1.2 - Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa: CIVEPEL – COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Fone/Fax: (93) 3518-7867
CNPJ: 05.466.697/0001-04	E-mail: civepel@hotmail.com
Representante Legal: Luan Henrique Macedo Leal Borges	Cargo: Supervisor de Vendas
End.: Rod. Transamazônica, nº 529, Liberdade, Itaituba/PA. CEP; 68.180-610.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



LOTE 8 – TOYOTA				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 100.000,00	28,60%	42,90%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				TOYOTA
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				COFAP

LOTE 16 – VOLARE				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 97.750,00	21,20%	31,80%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				AGRALE
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				MERITOR

LOTE 18 – CHEVROLET				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 25.000,00	20,60%	30,90%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				GM
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				COFAP

LOTE 23 – ONIBUS MASCARELO (MOTOR CUMINS)				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 50.000,00	27,60%	41,40%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				MASCARELLO
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				MERITOR

2.1.1- O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 272.750,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 27 do mês de Setembro de 2020.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 8 (oito) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

4.2. A Licitante vencedora deverá entregar em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura de cada contrato a tabela de preços atualizada dos fabricantes ou distribuidores autorizados de cada linha, para acompanhamento dos valores praticados no mercado.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga

5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos  rg os participantes;
- c) n o aceitar reduzir seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado;
- d) sofrer as san  es previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n  8.666/93 ou no artigo 7  da Lei n  10.520/02 e n o mantiver as condi  es de habilita  o durante a vig ncia da Ata de Registro de Pre os, salvo o porte da empresa

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hip teses previstas nas al neas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurar  processo administrativo espec fico visando o cancelamento do registro, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Pre os poder  ocorrer por raz o de interesse p blico ou a pedido do fornecedor,   vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Pre os ser  cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vig ncia;
- b) quando n o restarem fornecedores registrados.

CL USULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 -   contratada, total ou parcialmente inadimplente, ser o aplicadas as san  es previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n . 8.666/93, a saber:

- a) Advert ncia, nas hip teses de execu  o irregular de que n o resulte preju zo para o servi o.
- b) Multa, que n o exceder , em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hip teses de inexecu  o, com ou sem preju zo para o servi o.
- c) Suspens o tempor ria de participa  o em licita  o e impedimento para contratar com a Administra  o Judici ria do Estado do Par , por prazo n o superior a dois anos, nas hip teses de execu  o irregular, atrasos ou inexecu  o de que resulte preju zo para o servi o.
- d) Declara  o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra  o P blica, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou at  que seja promovida a reabilita  o perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hip teses em que a execu  o irregular, os atrasos ou a inexecu  o associem-se   pr tica de  lcito penal.

PAR GRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na al nea "b" do *caput* desta cl usula, poder  ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PAR GRAFO SEGUNDO – Os servi os prestados fora do prazo sujeitar o a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois d cimos por cento), sobre o valor global da adjudica  o a contar do vencimento daquele.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de
Preços

Jacareacanga/PA, 27 de Setembro de 2019.
CIVEPEL COMERCIAL
ITAITUBA DE
VEICULOS E PECAS
LT:05466697000104
Assinado de forma digital por
CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA
DE VEICULOS E PECAS
LT:05466697000104
Dados: 2019.09.27 14:08:39
-03'00'
CIVEPEL – COMERCIAL ITAITUBA DE
VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ n°. 05.466.697/0001-04
Luan Henrique Macedo Leal Borges
CPF/MF nº 991.624.312-34
Representante legal
Fornecedor Registrado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2019

Aos Vinte e Sete dias de Setembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso n.º 34, Bairro - Centro, CEP: 68.195-970, Jacareacanga – PA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF n.º 171.621.812-87 e Carteira de Identidade n.º 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a Empresa **J. D. C DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **28.694.274/0001-47** com sede na AV. Maranhão n.º 50, Bairro Bela Vista, na Cidade de Itaituba/PA, Cep: 68.180-410, representada pelo Sr. José Douglas Carvalho de Oliveira, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6305247 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 799.982.752-53, residente e domiciliado na cidade de Itaituba Estado do Pará, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP N.º 027/2019**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a eventual Aquisição de Peças e Acessórios, para máquinas pesadas, veículos, motores estacionários e de popa, Grupos Geradores e Roçadeiras pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas.

1.2 - Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa: J. D. C. DE OLIVEIRA EIRELI-ME	Fone/Fax: (93) 3518-2447
CNPJ: 28.694.274/0001-47	E-mail: chicao_car@hotmail.com
Representante Legal: José Douglas Carvalho de Oliveira	Cargo: Empresário
End.: Av. Maranhão, n.º.50, Bairro: Bela Vista, Itaituba/PA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



LOTE 1 - MITSUBISHI				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 200.000,00	22,60	33,90
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				TRW
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				MITISUBISHI

LOTE 2 - FIAT				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 90.000,00	26,20%	39,30%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				TRW
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				FIAT

LOTE 4 - FORD				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 81.750,00	27,40%	41,10%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				TRW
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				FORD

LOTE 5 - VOLKSWAGEM				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 250.000,00	20%	30%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				TRW
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				VOLKSWAGEM

LOTE 15 - IVECO				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 109.250,00	21,64%	32,46%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				TRW
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				IVECO

2.1.1- O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 731.000,00 (Setecentos e Trinta e Um Mil Reais).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

LOTE 1 - MITSUBISHI				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 200.000,00	22,60	33,90
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				TRW
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				MITISUBISHI

LOTE 2 - FIAT				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 90.000,00	26,20%	39,30%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				TRW
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				FIAT

LOTE 4 - FORD				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 81.750,00	27,40%	41,10%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				TRW
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				FORD

LOTE 5 - VOLKSWAGEM				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 250.000,00	20%	30%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				TRW
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				VOLKSWAGEM

LOTE 15 - IVECO				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 109.250,00	21,64%	32,46%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				TRW
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				IVECO

2.1.1- O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 730.250,00 (Setecentos e Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 27 do mês de Setembro de 2020.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 8 (oito) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

4.2. A Licitante vencedora deverá entregar em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura de cada contrato a tabela de preços atualizada dos fabricantes ou distribuidores autorizados de cada linha, para acompanhamento dos valores praticados no mercado.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga

5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 27 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO BATISTA
SANTIAGO:1716218
1287

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BATISTA
SANTIAGO:17162181287
Dados: 2019.09.27 14:34:38 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA**
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de
Preços

J D C DE OLIVEIRA
EIRELI
ME:28694274000147

Assinado de forma digital por J
D C DE OLIVEIRA EIRELI
ME:28694274000147
Dados: 2019.09.27 14:17:40
-03'00'

J. D. C. DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ nº. 28.694.274/0001-47
José Douglas Carvalho de Oliveira
Representante legal
Fornecedor Registrado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2019

Aos Vinte e Sete dias de Setembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso nº. 34, Bairro - Centro, CEP: 68.195-970, Jacareacanga - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº. 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a Empresa **TIAGO CAVALHEIROS MOTOS - ME**, com sede na AV. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 60, Bairro - Centro, Cep: 68.195-000, Jacareacanga/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. **21.893.505/0001-00**, representada pelo Sr. Tiago Cavalheiro, brasileiro, solteiro, Empresário portador da Carteira de Identidade RG nº. 25499190 SESP//AM, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.212.672-43, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga Estado do Pará, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP Nº 027/2019**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a eventual Aquisição de Peças e Acessórios, para máquinas pesadas, veículos, motores estacionários e de popa, Grupos Geradores e Roçadeiras pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas.

1.2 - Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa: TIAGO CAVALHEIRO MOTOS-ME	Fone/Fax: (93) 99103-5546
CNPJ: 21.893.505/0001-00	E-mail: tiagocavalheiro46@gmail.com
Representante Legal: Tiago Cavalheiro	Cargo: Empresário
End.: Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº.60, Bairro: Centro, Jacareacanga/PA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



LOTE 3 - YAMAHA				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 97.750,00	16,5%	24,75%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				TRILHA
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				YAMAHA

LOTE 17 - HONDA				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 25.000,00	16,50%	24,75%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				CPL
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				HONDA

2.1.1- O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 122.750,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 27 do mês de Setembro de 2020.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 8 (oito) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

4.2. A Licitante vencedora deverá entregar em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura de cada contrato a tabela de preços atualizada dos fabricantes ou distribuidores autorizados de cada linha, para acompanhamento dos valores praticados no mercado.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga

5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realiza o da sess o p blica do preg o, contendo a rela o dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou servi os com pre os iguais ao do licitante vencedor do certame, ser  anexada a esta Ata de Registro de Pre os, nos termos do art. 11,  4  do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controv rsias oriundas desta Ata de Registro de Pre os, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 27 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO BATISTA Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BATISTA
SANTIAGO:1716218 SANTIAGO:17162181287
1287 Dados: 2019.09.27 14:35:27
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA**
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal
 rg o Gerenciador da Ata de Registro de
Pre os

TIAGO CAVALHEIRO Assinado de forma digital
por TIAGO CAVALHEIRO
MOTOS:2189350500 MOTOS:21893505000100
0100 Dados: 2019.09.27 16:25:16
-03'00'

TIAGO CAVALHEIROS MOTOS – ME
CNPJ n . 21.893.505/0001-00
Tiago Cavalheiro
Representante legal
Fornecedor Registrado